

Lei nº 789, de 19 de Outubro de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 4.229.077,66 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete Reais e sessenta e seis centavos)."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de outubro deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 4.229.077,66 (Quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete Reais e sessenta e seis centavos) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.09	282	11.323,87
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.11	283	1.757.631,34
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.16	284	13.007,20
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.13	285	280.327,39
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.39	286	196.922,30
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.46	287	187.642,30
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.49	288	89.757,61
054000	12.365.9054.2040	3.1.90.09	289	7.549,25
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.11	290	1.171.754,24
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.16	291	10.062,41
054000	12.361.9054.2040	3.1.90.13	292	186.884,94
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.30	293	16.800,00
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.46	294	125.094,88
054000	12.361.9054.2040	3.3.90.49	295	59.838,41
054000	12.365.9054.1001	4.4.90.52	296	60.000,00
054000	12.365.9054.1004	4.4.90.51	297	54.481,52
TOTAL				4.229.077,66

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.09	282	11.323,87
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.11	283	1.757.631,34
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.16	284	13.007,20
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.13	285	280.327,39
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.39	286	196.922,30
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.46	287	187.642,30
052000	12.361.9015.2010	3.3.90.49	288	89.757,61
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.09	289	7,549,25
052000	12.361.9015.2010	3.1.90.11	290	1.171.754,24
052000	12.361.9015.1001	3.1.90.16	291	10.062,41
052000	12.361.9015.1004	3.1.90.13	292	186.884,94
TOTAL				4.229.077,66

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de Outubro de 2.007.

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município